

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**LEI Nº 1.744 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2023 no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

**07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27.812.0008-2-051 – Reequipar o Departamento de Esporte

2345 – 4490.52.00 – 1012 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 90.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 1012 – Convênio Estadual SECID Nº 110/23 – Aquisição de Equipamentos - Veículo, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1012–Convênio SECID Nº110/2023–Aquisição de Equipamentos-Veículo.. R\$ 90.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE ABRIL DE 2023

  
Adilto Luís Ferrari  
**Prefeito Municipal**